



CONTRATO Nº 20219014

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, COM A EMPRESA BRUNO NOGUEIRA CAVALCANTE 03816103308, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Câmara Municipal de Mombaça, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Trav. Dr. Ariosvaldo Costa s/n – Altos - Centro – Mombaça – Ceará – CEP: 63.610-000, inscrita no CNPJ sob nº 05.674.205//0001-76 e CGF 06.920.350-4, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa BRUNO NOGUEIRA CAVALCANTE 03816103308, inscrita no CNPJ nº 36.970.412/0001-00, com sede à RUA MÃE FILOMENA, 73, CENTRO, MOMBAÇA, CE, neste ato representado(a) pelo(a) seu Procurador WELTON NOGUEIRA CAVALCANTE, CPF nº 049.101.513-54, doravante denominado(a) de CONTRATADO(A), resolvem firmar o presente contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 9.648/98, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato tem como fundamento a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10.03.01CMM-CD - CÂMARA MUNICIPAL**, devidamente ratificada pela autoridade competente, ao fim assinado, tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM INFORMÁTICA, VISANDO A MANUTENÇÃO TÉCNICA MENSAL, PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES, REPARO E TROCA DO CABEAMENTO DA REDE DE INTERNET.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ 16.999,95,00.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

DA EXECUÇÃO



4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, devendo obedecer às regras constantes no Projeto Básico oriundo do processo administrativo nº 100301/21/CD.

DA FORMA DE PAGAMENTO

4.2. As condições de pagamento deverão obedecer às regras constantes no Projeto Básico oriundo do processo administrativo nº 100301/21/CD.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido no Artigo 57 da Lei Nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. As condições para reajuste de preços deverão obedecer às regras constantes no Projeto Básico oriundo do processo administrativo nº 100301/21/CD.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. As obrigações da contratante deverão obedecer às regras constantes no Projeto Básico oriundo do processo administrativo nº 100301/21/CD.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da contratada deverão obedecer às regras constantes no Projeto Básico oriundo do processo administrativo nº 100301/21/CD.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. As sanções deverão obedecer às regras constantes no Projeto Básico oriundo do processo administrativo nº 100301/21/CD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL



11.1. O instrumento contratual poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSO

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária Nº Exercício 2021 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.21, no valor de R\$ 15.454,50, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Mombaça-Ce.

E, assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas, em 02 (duas) vias de igual teor.

Mombaça-Ce, 12 de março de 2021.

Constantino P. M. Luvio

CONTRATANTE

Walter M. Cavalcante

CONTRATADO(A)